



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Proposição
Medida Provisória n.º 793 de 31 de Julho de 2017

Autor	n.º do prontuário			
Jerônimo Goergen (PP/RS)				
1. X Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo 1º	Parágrafo 3º	Inciso V	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprimam-se o inciso III, do §3º, art. 1º, da Medida Provisória nº 793, de 31 de julho de 2017:

“Art. 1º

§3º.....:

.....

V - o cumprimento regular das obrigações com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS”.

JUSTIFICAÇÃO

O referido dispositivo estabelece que a adesão ao PRR implica o dever de atenção e cumprimento regular das obrigações com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Contudo, a insegurança quanto ao cenário econômico do país impossibilita que, neste momento, os contribuintes assegurem o cumprimento das obrigações futuras, sob pena de exclusão do PRR.

Portanto, não é razoável a manutenção dessa obrigação desproporcional e sem sentido.

Por estas razões, fica justificada a presente emenda..

PARLAMENTAR

Sala de Comissões. 3 de agosto de 2017.

Deputado Federal